PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — Lido em sessão de ___/___/___ — 2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 027/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos ao **Sr. ÁLVARO DE ALMEIDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos do Lote 38-C/REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do **Sr. ALVARO DE ALMEIDA**, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, como forma de indenização pela expropriação de parte do referido lote, com área de 300,00 m², avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), que servirá para abertura de via pública, para interligação do prolongamento da Rua Joaquim Ferreira Sobrinho no Núcleo Parigot de Souza, com a Rua Mario Tamiya no Jardim Catuai I/II/III e também passagem de tubulação hidráulica da **SANEPAR.**

Art. 2º - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde serão implantadas a abertura de via pública e passagem de tubulação hidráulica da SANEPAR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de março de 2.000

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, proceder a dação em pagamento ao Sr. ÁLVARO DE ALMEIDA, na forma de remissão e isenção de impostos do imóvel denominado 38-C da Gleba Patrimônio Apucarana, em razão da expropriação da área de 300,00 m², , retirada do referido imóvel, avaliada em R$ 8.000,00 (oito mil reais) pela Comissão especialmente designada, que servirá para abertura de via pública interligando o prolongamento da Rua Joaquim Ferreira Sobrinho à Rua Mario Tamiya e também para a passagem de tubulação hidráulica da SANEPAR, na forma do croqui incluso.

Diante dessas consideração, submetemos a nossa proposição à superior apreciação, análise e consideração dos Nobres Edis.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: anexo cópia dos seguintes documentos:
01 – Portaria;
02 – Laudo de Avaliação;
03 – Oficio do SECITIMA;
04 – Escrituras Públicas;
05 – Certidões do Cartório de Registro de Imóveis;
06 – Guia de Recolhimento;
07 – Decreto 082/98 que declarou imóvel de Utilidade Pública;
08 – Croqui do Terreno.